

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019-SES/DF**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **127/2019-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **NUTROMNI - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA - EPP**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF (LOTE 4).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF: 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **NUTROMNI - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **23.639.953/0001-08**, denominada CONTRATADA, com sede no Sia Trecho 3, Lote 985, Bloco D, Loja 24 - Edifício Marina Office - Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF, CEP. 71200-038, Telefone: (61) 3573-4735, e-mail: contato@nutromni.com.br, adm@nutromni.com.br, ricardo@nutromni.com.br, neste ato representado por **RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA**, portador do RG nº 02548804562 DETRAN/DF e inscrito no CPF nº 008.790.111-06, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00490565/2019-71, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **16/12/2022** e término em **16/12/2023**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.2. Conceder **reajuste contratual** de **7,17%**, conforme **IPCA** acumulado de 12 (doze) meses, relativo a **setembro/2022**, no valor de **R\$ 263.942,83** (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), com concessão a partir de 17/12/2022;

2.3. Com o reajuste, o **valor mensal** passa de **R\$ 306.767,58** (trezentos e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 328.762,82** (trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e o **valor**

**anual** passa de **R\$ 3.681.210,99** (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 3.945.153,82** (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos);

2.4. O detalhamento do contrato, após o reajuste contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	10302620242150001
<b>III</b>	Natureza da Despesa:	339039
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	138003467
<b>V</b>	Valor Inicial:	R\$ 153.422,65
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2022NE11862
<b>VII</b>	Data de Emissão:	29/11/2022
<b>VIII</b>	Modalidade do Empenho:	3 - Global
<b>IX</b>	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 197.257,69** (cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I**

Item	Cód. BR	Tipo de Bolsa	Unid	Qtd	Marca /Fabricante	Apresentação	Valor Unitário	Valor Total
52	295269	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto, contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a	ML	620.899	Marca:NUTROMNI Fabricante:NUTROMNI	1000 ML	0,30378	188614,41
53	295270	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto, contendo solução de aminoácidos sem glutamina, sem emulsão lipídica e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme	ML	23.962	Marca:NUTROMNI Fabricante:NUTROMNI	1000 ML	0,22449	5379,33

		prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.						
54	295269	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto, contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.	ML	1.692.308	Marca:NUTROMNI Fabricante:NUTROMNI	1000 ML	0,27766	469893,13
55	295267	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com emulsão lipídica 10 a 20% e podendo	ML	885.880	Marca:NUTROMNI Fabricante: NUTROMNI	1000 ML	0,41354	366348,80

		conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.						
56	295268	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto, contendo solução de aminoácidos com glutamina, sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.	ML	14.742	Marca:NUTROMNI Fabricante:NUTROMNI	1000 ML	0,69381	10228,08
57	295267	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto, contendo solução de aminoácidos com	ML	1.258.437	Marca:NUTROMNI Fabricante: NUTROMNI	1000 ML	1,37627	1731947,29

		glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.						
58	295269	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500 mL.	ML	485.853	Marca:NUTROMNI Fabricante: NUTROMNI	500 ML	1,20719	586516,33
59	295267	Nutrição parenteral	ML	4.094	Marca: NUTROMNI Fabricante:NUTROMNI	500 ML	1,73487	7102,55

		manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500 mL.						
60	295269	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico, contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada.	ML	24.872	Marca:NUTROMNI Fabricante: NUTROMNI	500 ML	0,70160	17450,29

		Bolsas de 500 a 2000 mL.						
61	295267	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL.	ML	9.161	Marca:NUTROMNI Fabricante:NUTROMNI	500 ML	0,93508	8566,25
62	295267	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição	ML	249.485	Marca:NUTROMNI Fabricante:NUTROMNI	500 ML	1,33314	332598,94



		médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500mL.						
63	295267	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500mL.	ML	124.742	Marca:NUTROMNI Fabricante: NUTROMNI	500 ML	1,76772	220508,41
								R\$ 3.945.153,82



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA, RG nº 2301219 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 15/12/2022, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101704024)  
verificador= **101704024** código CRC= **2353602A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

---

00060-00490565/2019-71

Doc. SEI/GDF 101704024